

VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS



20A22MAIO2024

GT 3: CIÊNCIAS CRIMINAIS E DIREITO PROCESSUAL PENAL

RESSOCIALIZAÇÃO DO CONDENADO EGRESSO: O ESTIGMA SOCIAL

Andressa Paula de Andrade

Mestra, Unifatecie, Professora, aandressaandrade@hotmail.com

Wesley Sadi Salim Lozano

Graduando, Unifatecie, <u>lozanowesley@gmail.com</u>

INTRODUÇÃO:

Em seu primeiro artigo, a Lei de Execução Penal estabelece sua função primordial, inserindo seu dever em efetivar as disposições da sentença criminal, proporcionando ainda, ao condenado, ou internado, as condições necessárias para a sua reintegração social de maneira harmônica.

Nesse contexto, cabe ao Estado, ao impor uma sanção penal, fornecer ao indivíduo a assistência adequada para o cumprimento da pena, seguindo os parâmetros constitucionais, inclusive no que tange a proteção do direito à honra do indivíduo.

A reintegração social dos apenados é um tema complexo e multifacetado, que desperta opiniões diversas sobre o assunto. Uma das correntes de pensamento argumenta que o indivíduo que comete um delito e é posteriormente condenado por este fato não deve usufruir dos atuais direitos à ressocialização, considerando a imoralidade da prática do crime. Em contrapartida, uma visão alternativa enfatiza a necessidade do Estado em criar mais políticas ressocializadoras, com o intuito de reeducar os infratores, com o objetivo de evitar a reincidência dos delitos que cometeram. Importante destacar que a reinserção frutífera de ex-detentos não beneficia apenas os indivíduos em questão, mas também a sociedade em geral, uma vez que é possível reduzir consideravelmente as taxas de reincidência, gerando uma maior segurança para a comunidade, não sendo apenas uma questão de justiça, mas também de interesse público.

Conforme dados obtidos por relatório da Secretaria Nacional de Políticas Penais, no segundo semestre de 2023, a população carcerária brasileira alcançou 644.316 pessoas, distribuídas em diferentes regimes de encarceramento: 344.649 em regime fechado, 115.410 em regime semiaberto e 6.496 em regime aberto. No entanto, constatou-se um total de 488.035 vagas disponíveis nas prisões, resultando em um déficit de 156.281 vagas. Essa disparidade entre a demanda e a oferta de vagas no sistema prisional é um dos desafios cruciais enfrentados pelo contexto penal brasileiro.

Nota-se portanto a existência de fatores que, involuntariamente, ferem parâmetros estabelecidos na Constituição Federal, como proteção a dignidade da pessoa humana, lesada nesse contexto, ao submeter os condenados à condições degradantes nas celas, como a falta de ventilação e a existência de um espaço inadequado para que esses indivíduos cumpram suas penas, ferindo ainda, seu direito à integridade física e moral.



VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS



20A22MAIO2024

PROBLEMA DE PESQUISA:

A reintegração social dos apenados egressos é um tema de grande relevância na atualidade, gerando debates e posicionamentos divergentes. Nesse contexto, é necessário refletir quais são os principais obstáculos enfrentados pelos egressos ao retornarem à sociedade após o cumprimento de suas respectivas penas, e de que maneira as políticas e programas de reinserção social podem ser otimizados para garantir uma maior eficácia, tanto para estes indivíduos, quanto para a sociedade. Com o intuito de responder esse questionamento, este estudo tem como objetivo primordial investigar e compreender os fatores que contribuem para o sucesso ou fracasso da reintegração dos apenados egressos ao convívio social, avaliando a eficácia dos recursos fornecidos e aplicados atualmente, propondo ainda, estratégias e medidas para promover uma ressocialização mais efetiva e duradoura para estes indivíduos.

OBJETIVO:

Este projeto de pesquisa tem como principal objetivo verificar os processos de ressocialização aplicados atualmente, avaliando sua eficácia no combate à reincidência, buscando os fatores que influenciam no êxito ou fracasso da tentativa de ressocialização do apenado. Pretende-se uma análise dos desafios enfrentados pelos egressos ao retornar ao convívio em sociedade e traçar estratégias e medidas que possam auxiliar na sua reinserção social de forma efetiva.

MÉTODOLOGIA:

A presente pesquisa utiliza o método hipotético-dedutivo e a técnica de pesquisa bibliográfica. A pesquisa bibliográfica possui como objetivo principal aprofundar o conhecimento teórico sobre o tema. A partir da análise dos dados e das informações coletadas por pesquisas oficiais, foram elaboradas propostas de ações para que seja discutida a necessidade do Estado em fornecer ao condenado egresso uma ressocialização digna e salubre, conforme ditado pela lei.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Diante da discussão ampla sobre a ressocialização do apenado, torna-se essencial examinar a eficácia das políticas estatais nessa área, verificando ainda, as condições dispostas para o cumprimento da pena, com fim de incentivar a participação dos condenados nas atividades de reintegração social.

No que tange ao Estigma social, é fundamental a percepção da sociedade perante ao egresso, compreendendo o cumprimento de sua pena, reforçando o direito ao esquecimento, um conceito central no âmbito civil, buscando evitar um contínuo julgamento social do indivíduo após o cumprimento de sua sanção penal.



VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS



20A22MAIO2024

FONTES FINANCIADORAS: Não se aplica.

REFERÊNCIAS:

NUCCI, Guilherme de S. **Curso de Execução Penal**. São Paulo: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559646760. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559646760/. Acesso em: 16 abr. 2024.

AVENA, Norberto. **Execução Penal**. São Paulo: Grupo GEN, 2019. E-book. ISBN 9788530987411. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530987411/. Acesso em: 18 abr. 2024.

MARCÃO, Renato. **Curso de Execução Penal**. São Paulo: SRV Editora LTDA, 2023. E-book. ISBN 9786553624658. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553624658/. Acesso em: 24 abr. 2024.